

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1065

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Nomeação e Eliminação	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4451, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.*****Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI de Nova Campina/SP*****ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI DE Nova Campina/SP, aprovou por unanimidade em reunião datada de 14 de agosto de 2025, ATA nº 001/2025, o seu Regimento Interno conforme consta no Sistema 1doc - Ofício nº 130/2025 - Encaminhamento para assinatura e arquivamento digital da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do FMSAI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE NOVA CAMPINA -, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 19 de agosto de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA - FMSAI, Município de Nova Campina/SP****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 1281, de 01 de outubro de 2024 e regulamentada pelo Decreto nº 4.388/2025.

Art. 2º O Conselho Gestor do FMSAI é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Participar dos processos de implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

III - Deliberar e emitir pareceres sobre as propostas de alteração da lei da Política Municipal de Saneamento Básico;

IV - Deliberar sobre projetos de legislação de interesse

da Política Municipal de Saneamento Básico;

V - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal Saneamento Básico;

VI - Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

VII - Deliberar sobre recursos de competência do Fundo e acompanhar sua aplicação e execução;

VIII - Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IX - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

X - Monitorar o cumprimento da política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XI - Monitorar as ações do ente regulador;

XII - Encaminhar demandas pertinentes ao Conselho Deliberativo da URAE 1 - Sudeste, por meio do Comitê Técnico VI - Região do Alto e Baixo Paranapanema.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Gestor será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 1281/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 4.388/2025.

Art. 5º A composição do Conselho será a seguinte:

I. Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;

II. Secretário Municipal de Governo;

IV. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

V. Secretário Municipal de Planejamento e Convênios;

VII. 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo próprio Conselho.

§1º Cada membro titular terá um suplente, designado formalmente.

§ 1º. O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

§2º Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º A participação no Conselho será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerada.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do Exmo. Sr. Prefeito, de seu Presidente, do Substituto do Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico e afixação em mural público.

Art. 8º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, com a presença mínima da maioria absoluta dos membros em primeira chamada, e, em segunda chamada, com qualquer número.

Art. 9º As reuniões serão registradas em atas,



assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da reunião.

CAPÍTULO V - DA MESA DIRETORA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 10 A Mesa Diretora será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos:

- I - Presidente do Conselho do FMSAI
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário Geral
- IV - 1º Secretário

Art. 11 A Presidência do Conselho do FMSAI, de acordo com o Decreto nº 4.388/2025, caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cabendo a Vice-Presidência ao representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

§1º Compete ao Presidente:

- I - Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
- II - Ter em caso de empate o voto de qualidade;
- III - Abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico, dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;
- IV - Interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
- V - Interpretar nos casos omissos o Regimento Interno valendo-se se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa se assim julgar submeter o parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- VI - Fazer os encaminhamentos pertinentes a boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
- VII - Informar previamente a sua ausência ao Vice-Presidente;
- VIII - Propor caso necessário a alteração da ordem dia mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

- IX - Delegar competências aos membros do Conselho;
- X - Indicar servidores municipais que irão compor a estrutura de apoio do Conselho;
- XI - Fazer o encerramento da reunião.

§2º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 12 A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 13 São deveres dos conselheiros:

- I - Participar das reuniões e deliberações;
- II - Zelar pelo cumprimento das finalidades do Fundo;
- III - Apresentar sugestões, propostas e pareceres;
- IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- V - Manter postura ética e responsável nas atividades do Conselho.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, com base na legislação vigente.

Art. 15 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, aprovada por maioria absoluta.

Art. 16 Este Regimento Interno entra em vigor na data

de sua aprovação pelo plenário do Conselho Gestor do FMSAI.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº 3553/2024; Inexigibilidade nº 015/2024; objeto: Locação de imóvel destinado as dependências e instalações da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; informa que firmou aditivo I prazo, em mais 12 (doze) meses, passando a findar-se em 13 de agosto de 2026, e corrigindo o valor anteriormente pactuado em 2,96%, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), totalizando o montante de R\$ 17.292,00 (dezesete mil e duzentos e noventa e dois reais), pago em parcelas mensais, Locador(a): VALDIRENE DE ARAUJO SIQUEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 246.622.338-44, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação e Eliminação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2020.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

Em cumprimento ao Edital supra a **Comissão Organizadora do Concurso Público de Prova e Títulos Nº 001/2020** nomeada pela Portaria nº 205, de 04 de Novembro de 2019, **DIVULGA E CONVOCA**, através do presente instrumento, a relação dos candidatos que preencheram todos os requisitos e apresentaram a documentação corretamente, para que se apresentem para posse no dia **01 de Setembro de 2025, as 08h30min.**

CARGO: 2.09 - FISCAL MUNICIPAL

08º lugar: LEVI TATIBANO DA SILVA

CARGO: 3.08 - FISCAL TRIBUTÁRIO

03º lugar: CAROLAINÉ SUZANA DE SOUZA

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Nova Campina, 19 de Agosto de 2025.

A Comissão

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**
NOVA CAMPINAEmail: cmdca@novacampina.sp.gov.br
Rua Luis Pastore, nº240 - Centro - Nova Campina/SP**LISTA DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO
TUTELAR 2025**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem através deste fazer a divulgação dos inscritos para concorrer a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar Municipal no ano de 2025. Seguindo-se dessa forma o calendário divulgado através do Edital nº 02/CMDCA, 23 de Julho de 2025:

Data	Etapa
18 a 21/08/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral. (itens 7.5 e 7.6)

Sendo assim, segue a lista dos inscritos e abre-se o prazo no período de 3 (três), de 20/08/2025 a 22/08/2025, para a impugnação de qualquer um dos inscritos por parte da população, mediante a prova de alegação, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, admitindo-se o envio das impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@novacampina.sp.gov.br.

	NOME COMPLETO
01	Ana Carla Trindade Almeida de Moraes
02	Caroline de Oliveira Pires
03	Claudia Machado Raimundo de Paula Almeida
04	Cleniza Delgado de Almeida Lima
05	Izabele Aparecida Moraes
06	Karine Plinta Mesquita Pontes
07	Keila de Fátima Pinto Camargo
08	Lucia da Cruz Ferreira Almeida
09	Mayara Lopes Camargo
10	Monique Santos do Nascimento
11	Neilda de Lima Fortes
12	Viviane Moreira de Araujo

Nova Campina, 19 de Agosto de 2025.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Felipe Rodrigues Guimaraes

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Leandro Rodrigues da Costa

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cb5a-8b96-ba30-c60f-6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 1065, ano V, veiculado em 19 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 19/08/2025 às 17:02:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cb5a-8b96-ba30-c60f-6e>